

Tópicos de Cooperativas

Motoristas de Taxi, um caso especial: SESCOOP ou SEST/SENAT ?

Para o eSocial, o valor e o direcionamento das verbas que complementam o recolhimento ao INSS é determinado por alguns códigos definidos na criação das tabelas complementares ao envio periódico dos dados ao eSocial.

Procedimento Padrão

Para identificar os códigos a serem utilizados, o primeiro passo é determinar o FPAS, um código que identifica a atividade econômica exercida pela empresa. Uma das maneiras de identificar o FPAS é acessando o site do [Ministério do Trabalho e Previdência](#) que informa qual o FPAS a partir do CNPJ raiz (os 8 primeiros números do CNPJ). Esse portal exige o **conhecimento e/ou cadastramento de uma senha para acesso**.

Como alternativa mais simples, algumas empresas, particularmente escritórios de contabilidade, publicam em seu portal tabelas que permitem identificar o FPAS de uma empresa a partir de um outro código denominado **CNAE** (Código Nacional de Atividade Econômica), que encontramos no [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral](#) relativo ao CNPJ da empresa. Para motorista de taxi, normalmente encontraremos o CNAE 4923-0/01.

Uma vez identificado o CNAE acesse o portal da [Confia Assessoria](#), que apresenta uma tabela de fácil utilização.

Nessa tabela localizamos o FPAS a partir do CNAE, resultando, no caso de taxista no FPAS 612. Com base na legislação vigente, (procure [neste link](#) por TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS) esse FPAS indica que os recolhimentos a fundos e terceiros deverá ser feito às entidades abaixo, totalizando 5,8% de contribuição adicional:

Salário Educação
INCRA
SEBRAE
SESCOOP

Procedimento Alternativo

Algumas Cooperativas de Taxi, com tradição de recolhimento a fundos e terceiros sendo feito ao SEST/SENAT, perceberam a insatisfação de cooperados que passaram a ficar privados dos benefícios oferecidos por essas entidades.

Para contornar essa situação passaram a optar pela informação do FPAS 620 e Código de Terceiros 3072, que irá gerar recolhimento exclusivamente ao SEST/SENAT, no total de 2,5%, inferior ao mencionado acima pois não irão ocorrer recolhimentos para Salário Educação, INCRA e SEBRAE.

Tópicos de Cooperativas

Embora não exista uma previsão legal para essa alternativa, ela é aceita pelo eSocial e assim também poderá ser adotada pelo SinSocial sempre que houver uma **solicitação formal da empresa nesse sentido, uma vez que se trata de uma decisão administrativa da empresa à qual será necessário atender.**

Atenção:

Embora em testes de lançamento manual diretamente no site do eSocial tenha sido obtido esse resultado, no envio automatizado através do Sincro o eSocial desconsidera as informações do tratamento alternativo e direciona os valores destinados ao SEST/SENAT para o SESCOOP.

Para mais informações referentes a esse tópico, há um texto que detalha as razões que podem ter levado o eSocial a adotar essa posição. [Acesse esta página](#) para conhecê-lo.

Principais links desta matéria:

[Como outros sistemas gerenciais, que não o Sin-Coop, podem enviar seus dados ao eSocial ?](#)

[Quais os principais cuidados ao serem preparados os dados para envio ao SinSocial ?](#)

[Cuidados adicionais ao gerar o arquivo que alimentará o SinSocial.](#)

[Informações adicionais para emigrantes.](#)

[Como tratar o número de matrícula face aos padrões do eSocial ?](#)

[Planilha de detalhamento das informações](#)

[Modelos de arquivos para envio ao SinSocial.](#)

[Tabela de tipo de logradouro](#)

[Tabela de países](#)

[Tabela de código dos municípios - IBGE](#)

[Outorga de Procuração - e-CAC](#)

ID de solução único: #1147

Autor:: Renato

Última atualização: 2022-07-22 18:21